

Escola Básica e Secundária da Calheta

Despacho n.º 1211/2023 de 14 de julho de 2023

Considerando que a competência de autorização de despesas e de pagamentos da Escola Básica e Secundária da Calheta, pertence ao Conselho Administrativo, conforme disposto nos artigos 44.º, n.º 2 e 82.º, n.º 1, alínea c) do Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional (doravante designado por RJCAG), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2023/A, de 31 de maio.

Considerado que o artigo 82.º do RJCAG prevê nos seus números 2 e 3, a possibilidade de delegação no respetivo presidente a competência para autorizar despesas até a um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria”, bem como a possibilidade de “delegar em qualquer dos seus membros a autorização de pagamento de qualquer despesa”.

O Conselho Administrativo, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1, da alínea d) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro, dos artigos 44.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo e dos artigos 44.º n.º 2 e 82.º, n.º 2 e n.º 3 do RJCAG, delibera:

1 - Delegar no Presidente do Conselho Administrativo, Fernando Machado Pinto, a competência para autorizar despesas até ao montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, fixada em cada ano económico no Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

2 - Delegar nos diferentes membros do Conselho Administrativo, a competência para a autorização do pagamento de qualquer despesa.

10 de julho de 2023. – O Conselho Administrativo, Presidente, *Fernando Machado Pinto*; Vice-Presidente, *Angelina Maria Bettencourt dos Santos Rocha*; Secretária, *Maria Leocádia Bettencourt Matos da Silva*.